



Governo Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 793/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

**“Denomina de Praça JUAREZ CAVALCANTE DE BRITO JÚNIOR, localizada na Rua Antonio Bezerra de Souza, saída para o Bairro dos Pereiros, no Município de Serra Branca - PB**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denomina “Praça Juarez Cavalcante de Brito Júnior” o logradouro público localizado na Rua Antonio Bezerra de Souza, saída para o Bairro dos Pereiros, neste Município.

**Parágrafo Único** – A denominação de que trata o caput do artigo anterior, dar-se-á em forma de homenagem a uma pessoa já falecida, que durante sua vida teve uma dedicação totalmente voltada ao desenvolvimento deste município, em vida portou boa conduta e idoneidade moral. Portanto, nada mais justo do que este Poder Legislativo Municipal, conceder-lhe esta homenagem.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras, deverá confeccionar placa de nomenclatura, contendo: a lei que denominou a praça, identificando a iniciativa da autoria, os símbolos do município e os nomes das autoridades constituídas do município, a época de sua aprovação.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal tem prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta lei, para cumprir o estabelecido no art. 3º, devendo promover o ato de descerramento da placa, convidando para o ato o autor da lei, o presidente da Câmara de Vereadores, os demais vereadores e a sociedade civil.



**Governo Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 4º** As despesas com esta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras, constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Branca – PB, 29 de maio de 2020.

Vicente Fialho de Sousa Neto

PREFEITO

Vicente Fialho de Sousa Neto

Prefeito